

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Conforme Regimento Interno, compete ao Ministério Público junto ao Tribunal, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, promover a defesa da ordem jurídica, representando contra a ilegitimidade ou irregularidade de qualquer despesa; emitir parecer escrito em todos os processos sujeitos à apreciação do Tribunal, com exceção dos processos administrativos internos;

Além de interpor os recursos e requerer as revisões previstas em lei; juntar documentos, produzir provas e requerer medidas ou diligências que julgar necessárias; comparecer às sessões do Plenário e das Câmaras; prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

O Regimento Interno determina também como competência do Ministério Público junto ao Tribunal encaminhar os títulos executivos emitidos pelo Tribunal às respectivas procuradorias, a fim de que os órgãos competentes adotem as providências necessárias à execução das decisões; dentre outras competências.

Telefone: (27) 3334-7671  
 imprensa@mpc.es.gov.br

Atos do Ministério Público de Contas

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 00007/2019-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97,

**CONSIDERANDO** notícia publicada na mídia acerca do abandono e deterioração de viaturas policiais no terreno do 14º BPM no município de Ibatiba (Petição Inicial 00453/2019-5);

**CONSIDERANDO** que expedidos ofícios ao Comandante do 14º BPM para manifestação a respeito dos fatos (Ofícios 03204/2019-1 e 03701/2019-1), devidamente recebidos em 11/09/2019 (AR/Contrafé 06942/2019-1) e 29/10/2019 (AR/Contrafé 08582/2019-9), não houve até o presente momento qualquer apresentação de esclarecimentos.

**RESOLVE:**

Com espeque nos arts. 2º, inciso I, e 4º da Resolução n. 23 do CNMP, aplicados subsidiariamente, instaurar

**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

para apurar o abandono e deterioração de viaturas policiais no terreno do 14º BPM no município de Ibatiba.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

1 – Registre-se a Portaria n. 007/2019 - MPC;

2 – Publique-se;

3 – Oficie-se ao Comandante Geral da Polícia Militar, Márcio Eugênio Sartório, com cópia da Petição Inicial 00453/2019-5 e desta Portaria, para que se manifeste quanto aos fatos narrados, no prazo de 15 (quinze) dias;

4 – Requisite-se ao Comandante do 14º BPM, Tenente-Coronel Flávio Pereira Santiago, com cópia da Petição Inicial 00453/2019-5 e desta Portaria, para que se manifeste quanto aos fatos narrados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Vitória, 28 de novembro de 2019.

LUCIANO VIEIRA

Pro curador de Contas

PROCESSO: 17919/2019-1

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 00009/2019-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97,

**CONSIDERANDO** a solicitação de encaminhamento por este *Parquet* de Contas ao Prefeito de Linhares de cópias dos procedimentos fiscais administrativos relativos aos Autos de Infração ns. 37.328.157-9 e 50.000.636-9, oriundo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como quaisquer outros créditos tributários relacionados à execução do Contrato n. 425/2006, firmado entre o Município de Linhares e o Instituto de Gestão Pú-